



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

DECRETO Nº 038, DE 02 DE JUNHO DE 2020.¹

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 02/06/2020 FOI
publicado (a) DECRETO 038º - REPUBLICADO (a)

, através do sistema de acesso da Prefeitura
Municipal de Russas, em acesso público, nos termos da Lei Municipal nº. 760 / 2001,
de 18 de maio de 2001.

Dou fé.

Russas-CE, 02/06/2020

Procurador do Município

**PRORROGA O PERÍODO DE
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES
ESCOLARES PRESENCIAIS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DE RUSSAS-CE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Simétrica Constituição da República Federativa do Brasil, assim como a Constituição do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a iniciativa dos Governos Federal, Estadual e Municipal de Declarar Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da crise e das providências de mitigação em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o a suspensão das atividades escolares presenciais, estabelecida pelo art. 3º, IV do Decreto Estadual Nº 33.608, de 30/05/2020;

CONSIDERANDO a exigência de observância da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, independente da flexibilização da exigência dos 200 (duzentos) dias letivos, pela Medida Provisória do dia 11º de abril de 2020, para recuperação das aulas não ministradas em razão da suspensão das aulas;

CONSIDERANDO a possibilidade de recuperação da carga horária (800 horas) correspondente aos dias letivos suspensos por conta do Decreto do Governo do Estado, assumindo-se a previsão do retorno das aulas a partir de 3 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, do dia 03 junho até o dia 03 de julho de 2020, o período de **suspensão** das atividades escolares **presenciais** da rede pública municipal de ensino de Russas-CE;

¹ Decreto republicado, por incorreções.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Art. 2º - Durante o período de suspensão os professores efetivos, sob orientação da equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, iniciarão as formações *on line* e planejamento das aulas, quando do retorno das atividades presenciais

Art. 3º - O período de suspensão, ditado no presente Decreto, poderá ser alterado, caso as medidas de distanciamento e isolamento, disciplinadas pelo Poder Executivo do Estado do Ceará, em especial as editadas no Capítulo II do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, sejam alteradas ou flexibilizadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de junho de 2020.


RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO
Prefeito Municipal